

## RESOLUÇÃO Nº 010 / REITORIA

Dispõe, *ad referendum*, em caráter de excepcionalidade, sobre realização de Colação de Grau remota, mediada por tecnologias, tendo em vista medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Renata Mantovani de Lima**, Reitora da Universidade Vale do Rio Verde – UninCor, no uso de suas atribuições legais, amparadas no Regimento Institucional:

**Considerando** o período de excepcionalidade e as normativas governamentais referentes ao enfrentamento à pandemia do Coronavírus (Covid-19), as quais determinam a suspensão de eventos coletivos.

**Considerando** a Resolução nº 003, de 18 de março de 2020, que suspende, *ad referendum*, as atividades acadêmicas presenciais da Universidade Vale do Rio Verde, especificamente no Art.2º, que suspende eventos internos e externos da UninCor.

**Considerando** a Resolução nº 006, de 30 de março de 2020, que prorroga o prazo de suspensão previsto na Resolução nº 003, de 18 de março de 2020.

**RESOLVE, *ad referendum*:**

**Art. 1º** Autorizar, em caráter excepcional, durante o período de isolamento social, conforme disposto em normativas do Ministérios da Educação e nos ordenamentos de âmbito Estadual e Federal, que as Colações de Grau sejam organizadas na sede da Universidade Vale do Rio Verde e em seus respectivos *campi*, com data e horário definidos, a realização de forma remota / síncrona, mediadas pelo uso de tecnologias de informação e comunicação.



**Art. 2º** A Colação de grau, conforme disposto no *caput* deste artigo será presidida pela Magnífica Reitora da Universidade Vale do Rio Verde, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Renata Mantovani de Lima, ou mandatário por ela designado, e deverá ser gravada, estando presentes o respectivo coordenador e o representante da Secretaria.

**§1º** A Colação de grau deverá ser solicitada pelo acadêmico mediante requerimento disponível no Portal do Aluno, pelo link <https://unincor.perseus.com.br/servicos>, no item Central do Aluno – Protocolos/Solicitações *on line*.

**Parágrafo Único:** O Acadêmico deverá anexar ao protocolo o Termo de Cessão de Imagem, devidamente assinado por ele e convidados, na extensão PDF, que estará disponível para download no sítio eletrônico da UninCor, que será arquivado nos setores Secretaria Geral e Registro de Diplomas.

**§2º** Após análise da documentação pela Secretaria, atestando aptidão à outorga de grau, caberá ao Núcleo Acadêmico solicitar ao Departamento de Tecnologia da Informação a disponibilização do ambiente remoto, agendando a data e horário em que será realizada a solenidade e informando à Secretaria, para que proceda à comunicação do acadêmico por mensagem eletrônica ou mediante retorno no próprio Sistema *on line*.

**§3º** A Ata de Colação de Grau será assinada digitalmente pelo representante da Secretaria e encaminhada ao endereço eletrônico do acadêmico, que deverá imprimir e devolver digitalizada e devidamente assinada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**§4º** O certificado de Conclusão de Curso será assinado digitalmente e encaminhado ao formando no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim da solenidade, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

**§5º** A documentação pertinente, incluindo a gravação da solenidade, será enviada ao setor de Registro de Diplomas para arquivamento e emissão de Diploma.



**Art. 3º** O registro e emissão do respectivo Diploma deverá ser expedido com fundamentos no ato disposto neste artigo, dentro dos prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação.

**Art. 4º** Em hipótese alguma a Colação de Grau é dispensada.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Corações, 26 de maio de 2020.

  
*Profa. Renata Mantovani de Lima*  
Reitora da UninCor

